



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

LEI MUNICIPAL Nº. 1.368, de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 1357, de 08 de Dezembro de 2021, que Estabelece o Plano Plurianual do Município de Coroaci/MG, para o Quadriênio de 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Coroaci/MG, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos da Lei Municipal n.º 1357, de 08 de dezembro de 2018, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Coroaci/MG, PPA-2022/2025, passam vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei Municipal, que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 6º da referida Lei.

Art. 2º. Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Coroaci/MG, em 22 de novembro de 2022.

EMERSON DE
CARVALHO

ANDRADE:75926202604

Assinado de forma digital por

EMERSON DE CARVALHO

ANDRADE:75926202604

Dados: 2022.11.22 15:20:09 -03'00'

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

LEI MUNICIPAL Nº. 1.367, de 22 de novembro de 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de COROACI/MG, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coroaci/MG, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município COROACI, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 59.149.473,87 (cinquenta e nove milhões cento e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
Receitas Correntes	58.689.060,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.323.818,95
Contribuições	1.824.915,00
Receita Patrimonial	174.310,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	49.157.265,92
Outras Receitas Correntes	476.051,00
Contribuições (Intraorçamentárias)	1.622.700,00
Outras Receitas (Intraorçamentárias)	1.110.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-5.327.065,00
Receitas de Capital	5.787.478,00
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	49.640,00
Transferência de Capital	5.237.838,00
Total Geral	59.149.473,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Art. 4º. A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

1 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	47.800.114,27
Pessoal e Encargos Sociais	26.301.785,72
Pessoal e Encargos Sociais – Intraorçamentárias	1.300.700,00
Juros e Encargos da Dívida	36.600,00
Juros e Encargos da Dívida – Intraorçamentárias	10.000,00
Outras Despesas Correntes	19.041.028,55
Outras Despesas Correntes – Intraorçamentárias	1.110.000,00
Despesas de Capital	10.671.139,60
Investimentos	9.821.339,60
Amortização de Dívida	537.800,00
Amortização de Dívida – Intraorçamentárias	312.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	678.220,00
Total Geral	59.149.473,87

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta e Indireta	
01 – Legislativa	1.728.000,00
02 – Judiciária	874.580,00
04 – Administração	7.241.614,55
05 – Defesa Nacional	42.190,00
06 – Segurança Pública	346.700,00
08 – Assistência Social	2.907.952,00
09 – Previdência Social	4.341.920,00
10 – Saúde	15.761.996,32
11 – Trabalho	380.000,00
12 – Educação	11.799.972,00
13 – Cultura	1.240.960,00
15 – Urbanismo	4.977.507,00
16 – Habitação	178.700,00
17 – Saneamento	945.555,00
18 – Gestão Ambiental	327.714,00
20 – Agricultura	710.707,00
25 – Energia	711.700,00
26 – Transporte	1.253.780,00
27 – Desporto e Lazer	695.306,00
28 – Encargos Especiais	2.004.400,00
99 – Reserva de Contingência	678.220,00
Total Geral	59.149.473,87

3 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Poder Legislativo Municipal	1.728.000,00
- Câmara Municipal	1.728.000,00
Poder Executivo Municipal	53.339.122,87
- Gabinete do Prefeito Municipal	2.158.390,00
- Secretaria Municipal de Administração	2.469.800,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	3.361.074,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.040.932,00
- Secretaria Municipal de Saúde/FMS	15.761.996,32
- Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS	3.086.652,00
- Secretaria Municipal de Obras/Viação/Transp/Serviços Urbanos	11.623.851,55
- Secretaria Municipal de Agric./Pecuária e Desenv. Rural	725.707,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	348.414,00
- Secretaria Municipal de Esporte/Lazer e Turismo	695.306,00
- Reserva de Contingência	67.000,00
Instituto de Previdência Municipal	4.082.351,00
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	4.082.351,00
Total Geral	59.149.473,87

Art. 5º. Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30,00% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

Art. 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo, até o limite de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação, até o limite de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênio, até o limite de **R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**;

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, e em programas de trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante a anulação de dotações das respectivas funções, até o limite de **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados, de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei, até o limite de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 7º. As classificações por fonte de recursos das dotações previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão ser alteradas ou incluídas de acordo com as necessidades durante a execução orçamentária.

§ 1º. Incluem-se na faculdade de alteração estabelecida no caput deste artigo, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e os códigos e títulos das ações e dos subtítulos, desde que constatado erro material de ordem técnica ou legal.

§ 2º. As alterações e inclusões de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Decreto do Executivo Municipal, no que se refere aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) para as fontes de recursos; e

b) para os códigos e títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.

§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados, na forma do art. 5º ou abertura de créditos especiais na forma de lei específica.

Art. 8º. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1363, de 27 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – LDO/2023).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Coroaci/MG, em 22 de novembro de 2022.

EMERSON DE CARVALHO
ANDRADE:75926202604

Assinado de forma digital por
EMERSON DE CARVALHO
ANDRADE:75926202604
Dados: 2022.11.22 15:19:33 -03'00'

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

O Prefeito Municipal de Coroaci/MG, servindo de suas representações legais, manifestou e expediu a Lei:

Art. 1º - Aprova a Lei nº 11.202/2022, que dispõe sobre a abertura de crédito orçamentário para o exercício de 2023, no valor de R\$ 50.149.474,87 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para Administração Direta, destinados para atender as despesas com:

Art. 2º - O Departamento Fiscal e de Seguridade Social do Município realiza a receita e faz a prestação para o exercício de 2023 no R\$ 50.149.474,87 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para Administração Direta, destinados para atender as despesas com:

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e contribuições dos recortes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e nas condições constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte detalhamento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Correntes	50.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.523.518,00
Contribuições	2.421.918,00
Doações	0,00
Recursos de Capital	0,00
Recursos de Serviços	0,00
Transferências Correntes	45.157.240,00
Outros Recursos Correntes	476.851,00
Contribuições (Interorganizacionais)	1.602.740,00
Outros Recortes (Interorganizacionais)	1.730.000,00
Recortes Simplificados (Destacado para o FUNDEB)	5.327.942,00
Recursos de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Operações de Fomento	0,00
Operações de Capital	0,00
Total Geral	59.149.474,87